



PROJETO DE LEI Nº. 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou, e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente (LOA 2026), no valor total de até R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em conformidade com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender despesas com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria de Educação

02.05.03 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12 – Educação

12.365 – Educação Infantil

12.365.1230 – Gestão do Ensino Infantil

12.365.1230.1068 – Centro Educacional Infantil Pró Infância

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$1.200.000,00 FR 1.571.000.0000

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$34.400,15 FR 1.500.000.0000

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$65.559,85 FRs 1.571 e 1.500

Ficha 295

Art. 2º - Para suprir a despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002699/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Dom Bosco, como segue:

I - O valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) oriundos de principal a serem transferidos pela SEE-MG, classificados como Excesso de Arrecadação com a devida fonte de recursos, nos termos do inciso II do §1º, §3º, todos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

II - O valor de R\$34.400,15 (trinta e quatro mil quatrocentos reais e quinze centavos) oriundos de contrapartida municipal ao convênio supracitado, os quais serão classificados como



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Suplementação por Anulação Total e/ou Parcial de Dotações na devida fonte de recursos ordinários.

III – O valor estimado de R\$65.559,85 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) ou até os valores propriamente arrecadados até a finalização das obras objeto do citado convênio, os quais serão classificados proporcionalmente nas fontes de recursos do convênio e da contrapartida.

Art. 3º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tomar as providências legais cabíveis para emissão do(s) devido(s) decreto(s), em conformidade com o ordenamento técnico/contábil determinado pelo SICOM-TCE/MG e na Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 23 de Janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

MENSAGEM N.º 01, DO PROJETO DE LEI N.º 02 DE 2026.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Diante da grande importância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em destaque, COM REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do §1º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

A Mensagem que hora encaminhamos para exame, apreciação e votação dos egrégios Pares desse Poder Legislativo, tem como objetivo a aprovação do incluso projeto de Lei que dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial para acobertar as despesas para obras de infraestrutura urbana para Reforma e Ampliação no prédio público denominado Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe, situado na cidade de Dom Bosco-MG, com recursos oriundos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002699/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Dom Bosco.

Tal feito é uma conquista da Administração Municipal perante o Governo do Estado de Minas Gerais, o qual vem atender às reivindicações da população do município no quesito de ampliação do número de vagas oferecidas e melhoramento da estrutura física atual, ofertando local adequado, seguro e confortável às nossas crianças e além disso, excelência em qualidade de serviços públicos ofertados, em especial a este público tão especial.

Diante do exposto, e após os esclarecimentos já relatados, é o projeto encaminhado à apreciação dos ilustres membros dessa Casa Legislativa que certamente o apreciarão e ao final aprovarão, observadas as normas regimentais que orientam os trabalhos legislativos desse Colendo Parlamento.

Renovo, a Vossa Excelência e seus nobres pares minhas sempre reconhecidas homenagens.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 23 de Janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal